

<p>Data 97.02.25</p>	<p>INSTITUTO DO VINHO DO PORTO Direcção Central</p>	<p>Nível de divulgação</p>
<p>CIRCULAR Nº 05/97</p>	<p>Apreciação Prévia Regulamentar dos Vintage de 1995</p>	<p>SECTOR Pág. 1</p>

URGENTE

Aditamento à Circular 1/97 de 10 de Janeiro de 1997

Dada a dificuldade apresentada por alguns Operadores, em conseguirem fazer coincidir os seus interesses com os períodos de apreciação previstos na circular supra-referida, considerando que os intervalos de tempo fixados no 1º semestre do ano são demasiado longos, período em que será maior a necessidade de projecção de negócios, ouvida a Junta Consultiva de Provedores, estabelecem-se os seguintes períodos de apreciação:

- ✓ - 27 a 31 de Janeiro (já decorrido)
- 3 a 6 de Março
- 24 a 27 de Março
- 22 a 24 de Abril
- 19 a 23 de Maio
- 23 a 27 de Junho
- 22 a 30 de Setembro,

Mais se informa que, no sentido de se facilitar o processo técnico-administrativo inerente, sem que com isso se diminua o rigor que lhe deve estar associado, caso o Operador pretenda prosseguir com o Registo do vinho, tal acção pode decorrer na sequência imediata da Apreciação Prévia Regulamentar, bastando para tal serem enviadas mais três garrafas (2 para análise + 1 para referência em Enoteca), requisitando-se separadamente o Registo do vinho.

A Direcção

Bruno Pereira
Daniel Soares